MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS:78407583200

Assinado de forma digital por MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS:78407583200

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM:2025-2028

Rua 28 de Outubro, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000

CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.011-FME.

Processo Administrativo n° 080/2026

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO/PA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, LOCALIZADO NA RUA 23 DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.489.603,66 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Três reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: **20/10/2026 às 08h10min (horário de Brasília)**

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM:2025-2028
Rua 28 de Outubro, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000

EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO - FME
CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.011-FME
Processo Administrativo n° 080/2026.

O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO NO PARA, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediado na AVENIDA FERNANDO GUILHON, Nº S/N, BELA VISTA DE TRAIRÃO/PA, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N° 105/2023-REGULAMENTA e LEI MUNICIPAL N° 413/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DADOS INICIAS

1.1. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– HTTPS://BNC.ORG.BR NO DIA 20/10/2026, COM INÍCIO ÀS 08H10MIN00S, HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF, E DE ACORDO COM O SEGUINTE CRONOGRAMA:

ATO PROCESSUAL	DATA	HORARIO
Início do recebimento das propostas	02/10/2026	17h00
Impugnações e esclarecimentos até	15/10/2026	15h00
Abertura das propostas	20/10/2026	08h10
Início da disputa	20/10/2026 ás 08h10	
Modo de disputa	ABERTO	
Local	https://bnccompras.com	
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL.	

1.2. As empresas que desejarem participar da referida "CONCORRÊNCIA" devem acessar o sítio BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– https://bnc.org.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– https://bnc.org.br e Portal da Transparência Municipal, através do link: https://trairão.pa.gov.br/categoria/licitacoes.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, LOCALIZADO NA RUA 23 DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O regime de execução da presente contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a execução integral da obra, de acordo com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este Edital.

2.3. A licitação será realizada em lote único, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, devendo os licitantes apresentar proposta contemplando a execução integral do objeto, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICIPIO DE TRAIRÃO, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TRAIRAO
Organograma: 12.001 - Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade/Ação: 1053 - 1229 - Construção da Sede da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Subelemento: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio https://bnc.org.br***;***

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

5.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

5.2. Não se aplica à presente contratação a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto consiste na execução de obra de engenharia contratada por empreitada global, cuja natureza técnica e operacional demanda execução integrada e indivisível, inviabilizando o parcelamento em itens ou lotes autônomos.

5.3. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos benefícios aplicáveis à fase de julgamento e habilitação, quando cabíveis, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação vigente.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.10. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstrem a sua viabilidade econômica e financeira, nos termos da legislação aplicável*;*

5.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.3 e 5.4.4 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item 5.4.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.3.1.1. Não há lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte nesta licitação;

6.3.1.2. Na presente licitação, a assinalação do campo 'não' apenas produzirá o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, após solicitação do Agente de Contratação, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado da convocação realizada no sistema.

6.9.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, de ofício pelo Agente de Contratação ou mediante solicitação fundamentada do licitante, formulada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Administração.

6.9.2. A prorrogação do prazo observará os princípios da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, não implicando tratamento diferenciado entre os licitantes.

6.10. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá preencher sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, observadas as composições de custos, planilhas orçamentárias e demais documentos exigidos neste Edital;

7.2.2. Descrição detalhada da solução proposta para execução da obra, observadas as especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes deste Edital.

7.2.3. Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.3. O licitante deverá apresentar a proposta financeira detalhada e seus documentos complementares em formato digital, por meio do sistema eletrônico, devidamente preenchidos, redigidos em língua portuguesa, contendo a identificação do proponente e assinados pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, mediante assinatura eletrônica ou assinatura digital passível de verificação, admitidos os documentos emitidos em formato eletrônico ou digitalizados a partir dos originais, observada a legislação vigente:

7.3.1. Carta Proposta conforme com o modelo constante nos anexos;

7.3.2. Planilha de Orçamento em conformidade com o modelo constante nos anexos;

7.3.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução previsto no Projeto Básico e em consonância com o planejamento físico e financeiro da obra;

7.3.4. Planilha de Composição de Custos unitário dos Serviços a Realizar conforme o modelo do anexo V;

7.3.5. Tabela de Encargos Sociais, conforme o modelo do anexo VI;

7.3.6. Planilhas de composição do BDI em conformidade com o modelo constante nos anexos;

7.4. Todas a**s** especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra e dos serviços objeto da contratação.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Trairão/PA.

7.8.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

7.9 Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

7.10 Na hipótese de prestação da garantia da proposta na modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta bancária específica indicada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Trairão/PA, mediante solicitação prévia do interessado, observadas as orientações fornecidas pela Administração.

7.11 O comprovante do depósito referente à caução em dinheiro, bem como os demais documentos comprobatórios da garantia da proposta, deverão ser apresentados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 A garantia da proposta será liberada ou restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato administrativo pelo licitante vencedor ou da data em que a licitação for declarada fracassada, deserta, revogada ou anulada, observado o disposto no art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.13 Quando prestada na modalidade caução em dinheiro, a restituição da garantia ocorrerá mediante transferência bancária para conta de titularidade do licitante, após requerimento formal do interessado e conferência da documentação e dos dados bancários pela Administração.

7.14 Os licitantes deverão observar os valores máximos estimados pela Administração e demais limites estabelecidos nas normas que regem as contratações públicas, sob pena de desclassificação da proposta, quando aplicável

7.15 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher e apresentar, em campo próprio da plataforma, todas as declarações exigidas neste Edital, especialmente aquelas previstas no item 6.3, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento de menor preço global estabelecido neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 01,00 (um centavo).**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no https://bnc.org.br , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento),** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. contiver vício insanável;

9.2.2. que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

9.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.3. Em contratação de obras e serviços de engenharia, a análise da exequibilidade e do sobrepreço das propostas observará o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes disposições:

9.4. Nos regimes de execução por empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço ocorrerá quando o valor global da proposta superar o valor estimado da contratação constante dos autos do processo licitatório.

9.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar elementos, documentos ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação promoverá diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta apresentada, observados os princípios do contraditório, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.12. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

9.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se aqueles necessários à comprovação da exequibilidade e compatibilidade da proposta com as especificações do Projeto Básico, tais como planilhas orçamentárias detalhadas, composições de custos unitários, memória de cálculo, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos pertinentes aos materiais e serviços propostos.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.15.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Encerrada a fase de julgamento da proposta, e antes da convocação do licitante subsequente, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO

QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.1.4. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de **PREFERÊNCIA EM ARQUIVO ÚNICO E NA ORDEM DEFINIDA NESSE EDITAL;**

10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.12.1.2. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre a sua viabilidade econômica e financeira, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores.

10.12.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.12.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.12.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.12.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

10.12.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12.3.1. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta CONCORRENCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.12.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

10.13.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA NAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021)

10.13.1. Com fundamento no art. 67, incisos I e II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a Curva ABC do orçamento estimativo da obra (Planilha 003 – Curva ABC – Prédio SEMED), cujo valor total é de R$ 1.489.603,66, sendo identificados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto os 3 (três) itens de maior peso financeiro, todos integrantes da Faixa A da curva e com valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, os quais, somados, representam 29,32% do orçamento, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO / FONTE	SERVIÇO (PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA)	UNID.	QTD. ORÇADA	VALOR TOTAL (R$)	PESO (%)	QTD. MÍNIMA EXIGIDA (50%)
1	071362 SEDOP	Estrutura metálica para cobertura em 2 águas, vão de 30 m	m²	660,00	224.650,80	15,08	330,00
2	103330 SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19 cm (espessura 11,5 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	1.055,40	132.653,23	8,91	527,70
3	94991 SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado C20, acabamento convencional, não armado	m³	63,58	79.389,17	5,33	31,79
		TOTAL DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			**436.693,20**	**29,32**	

Fonte: Planilha 003 – Curva ABC – Prédio SEMED (SINAPI/SEDOP/ORSE). Quantidade mínima exigida correspondente a 50% da quantidade orçada, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.13.2. Capacidade técnico-operacional (empresa licitante): a licitante deverá comprovar que executou, em seu nome, obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância indicadas no quadro do subitem 10.13.1, nas quantidades mínimas ali estabelecidas, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA ou CAU e/ou de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado e/ou ART/RRT do profissional responsável pela execução, contendo a identificação do objeto, dos serviços e quantidades executados, do local e do período de execução (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.13.3. Capacidade técnico-profissional (Responsável Técnico): a licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para a entrega da documentação de habilitação, profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Civil ou outro profissional com atribuições compatíveis), devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado que comprove a execução, na condição de responsável técnico, das parcelas de maior relevância indicadas no quadro do subitem 10.13.1, nas quantidades mínimas ali estabelecidas (art. 67, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.13.4. Será admitido o somatório de atestados, certidões e/ou CATs para a comprovação dos quantitativos mínimos de cada parcela de maior relevância, sendo vedadas limitações de tempo, de época ou de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.13.5. Para fins de aferição da similaridade, serão aceitos: (a) para o item 1 – estruturas metálicas em aço para cobertura (tesouras, treliças, pórticos e/ou terças metálicas), de complexidade equivalente ou superior; (b) para o item 2 – alvenaria de vedação executada com blocos cerâmicos ou blocos de concreto, de quaisquer dimensões; (c) para o item 3 – piso, passeio, calçada ou pavimento em concreto moldado in loco, simples ou armado, admitida a conversão de área (m^2) em volume (m^3) quando o atestado, a CAT ou a ART informar a espessura executada.

10.13.6. A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser feita por meio de: carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado; contrato social ou estatuto, no caso de sócio ou diretor; contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração (art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

10.13.7. Declaração do licitante, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

10.13.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se

responsabilizará pelos trabalhos, juntamente com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;

10.13.9. O **ATESTADO DE VISTORIA** poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.13.9.1. Atestado de Vistoria se realizado, assinado pelo servidor responsável, ou de Declaração de Pleno Conhecimento caso optar por não realizar a vistoria, conforme modelo sugerido no Anexo

10.13.9.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Trairão/PA, com o Engenheiros Civis, o Sr.(a) ANDRESON DA GAMA CREA PA Nº. 1520834900, através do e-mail: engenharia@trairao.pa.gov.br e o Sr.(a) Huanderson Teixeira de Sousa CREA RR 092215192-0, através do e-mail: engenharia@trairao.pa.gov.br, podendo ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, conforme agendamento prévio;

10.13.9.3. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá ser anexado no sistema, juntamente com a habilitação, ou, caso o licitante desejar não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidades existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a realização das obras*;*

10.13.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.14.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Se encaminhado à proposta atualizada, acompanhada das planilhas, em conformidade com o item 7.3 deste edital;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como projetos, materiais, especificações, planilhas, composições e solução executiva, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, que precederá a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo o contratado opta optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

15.2. O contratado deverá comprovar a prestação da garantia contratual no prazo estabelecido pela Administração e antes da assinatura do contrato, sob pena de caracterização de recusa injustificada à contratação, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário oficial dos municípios do estado do Pará, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– https://bnc.org.br**.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal BNC - bolsa nacional de compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bnc.org.br , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pelo Agente de contratação, quando emitidos com antecedência máxima de (trinta) dias da data da apresentação do “Conjunto Proposta”.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A Prefeitura Mun. de Trairão/PA, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://Trairão.pa.gov.br/categoria/licitacoes,BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– https://bnc.org.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e Mural de Licitações do TCM-PA e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista de TRAIRÃO/PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS;
ANEXO VI – MODELO TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;
ANEXO VII – MODELO PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
ANEXO VIII – MODELO CARTA PROPOSTA;
ANEXO IX - PLANILHA DE ORÇAMENTO;

Trairão/PA, 29 de Setembro de 2026.

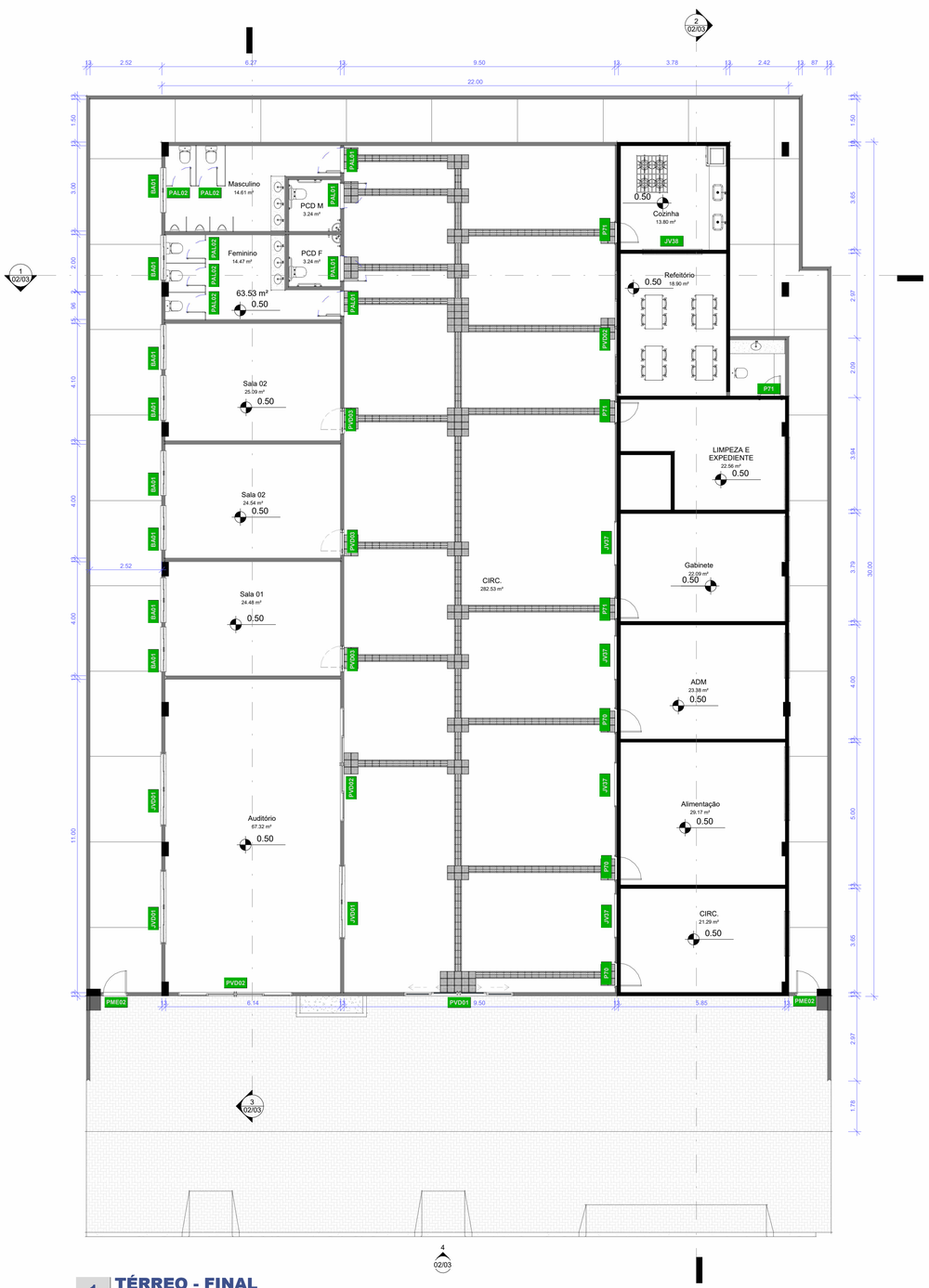
GIVANEUSA SOBRAL SILVA:67888410200 Assinado de forma digital por GIVANEUSA SOBRAL SILVA:67888410200

GIVANEUSA SOBRAL SILVA:67888410200 Assinado de forma digital por GIVANEUSA SOBRAL SILVA:67888410200

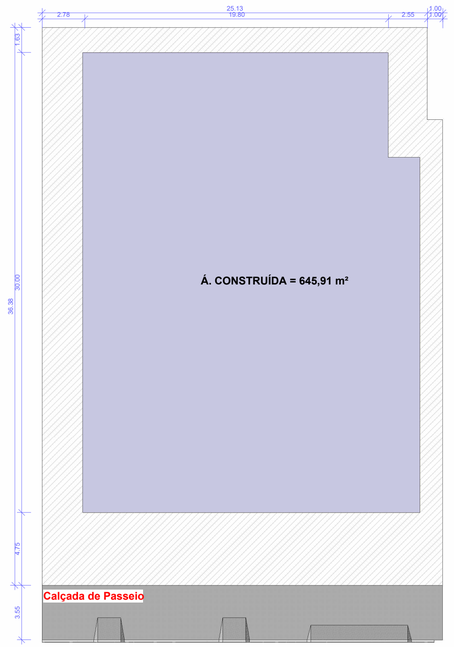
Givaneusa Sobral Silva
Agente de Contratação
Port. Municipal nº. 243/2025

MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS:78407583200 Assinado de forma digital por MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS:78407583200

MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação
DEC. MUNC.029-2026



1 TÉRREO - FINAL
ESCALA 1 : 100



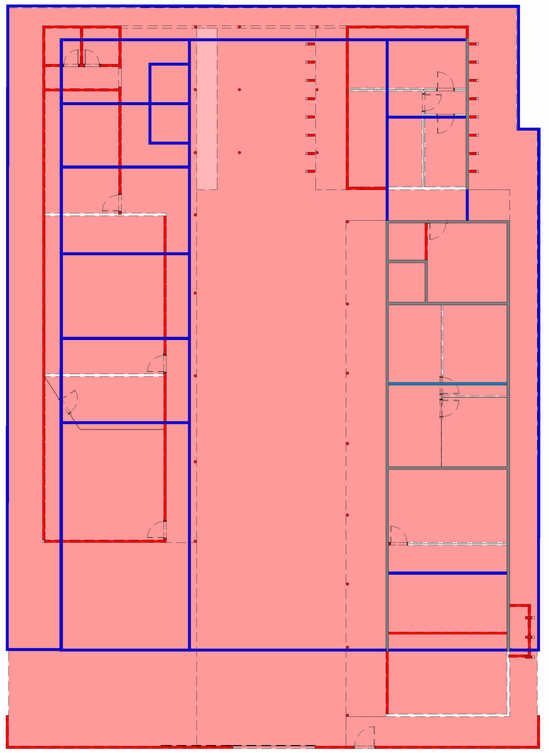
2 IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1 : 200



LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1 : 250

ID.	DESCRIÇÃO	LARGURA ÚTIL	LARGURA BRUTA	ALTURA ÚTIL	ALTURA BRUTA	QUANT.
PVD02	09-porta-correr-4folhas-170922	3.98		2.50		3
PVD01	_ARQPWR_PORTA CORTINA Deslizante bilateral	3.84		2.47		1
PVD03	_ARQPWR_PORTA Pivotante sem portal 1 folha	0.90	0.90	2.10	2.10	3
P71	M_Porta-De_Abrir-Pormade-Lisa	0.70	0.78	2.10	2.15	4
P70	M_Porta-De_Abrir-Pormade-Lisa	0.80	0.88	2.10	2.15	3
PAL02	Porta Veneziana para Sanitário	0.65		1.80		5
PAL01	Porta Veneziana para Sanitário	0.90		2.10		4
PME02	PortÆo_metalico	0.80		2.10		2

ID.	DESCRIÇÃO	LARGURA ÚTIL	LARGURA BRUTA	ALTURA ÚTIL	ALTURA BRUTA	PEITORIL	QUANT.
BA01	Janela correr - vidro temperado 4 folhas centrais	1.50	1.50	0.50	0.50	2.10	12
JV38	Janela correr - vidro temperado 4 folhas centrais	2.00	2.00	1.00	1.00	1.00	1
JVD01	Janela correr - vidro temperado 4 folhas centrais	2.50	2.50	1.10	1.10	1.10	2
JVD01	Janela correr - vidro temperado 4 folhas centrais	2.50	2.50	1.10	1.10	1.20	3
JV37	JNL_022_JANELA CORRER CORRER 04 FOLHAS 02F 02M COM FIXO SUPERIOR	1.50		1.10		0.80	3
JV37	JNL_022_JANELA CORRER CORRER 04 FOLHAS 02F 02M COM FIXO SUPERIOR	1.50		1.10		1.00	1



3 TÉRREO - A DEMOLIR
ESCALA 1 : 150

LEGENDA DEMOLIR x CONSTRUIR

- EXISTENTE
- A DEMOLIR / RETIRAR
- A CONSTRUIR / INSTALAR

PREFEITURA DE TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

Adm. HENRIQUE BORGES DA SILVA

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - CNPJ: 10.221.760/0001-82

PROJETO:
ARQUITETURA

AUTOR DO PROJETO:
HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA
Eng. Civil - CREA: RR 092215192-0

RESP. TÉCNICO:
HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA 00401999246 — Assinado de forma digital por HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA: 00401999246
HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA
Eng. Civil - CREA: RR 092215192-0

REFERÊNCIA:
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DE TRAIRÃO - PA

LOCAL:
Rua 23 de Outubro, S/N, Bairro Bela Vista - Trairão / PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM/Lat-long): **Latitude: 04°42'5.93"S** **Longitude: 55°59'39.13"O**

CONTEÚDO:
* PLANTA LOCALIZAÇÃO;
* PLANTA IMPLANTAÇÃO;
* PLANTA BAIXA PROJETO;
* PLANTA BAIXA DEMOLIÇÃO.

AUTENTICAÇÃO DA ART:

ART Nº: PA 20261589872

FOLHA: **A01**

PRANCHA: **01/03**

DATA: **29/07/2026**

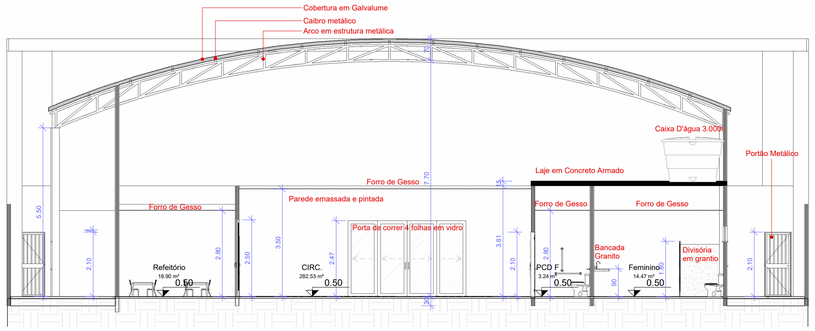
ESCALA:

REVISÃO: **R001**

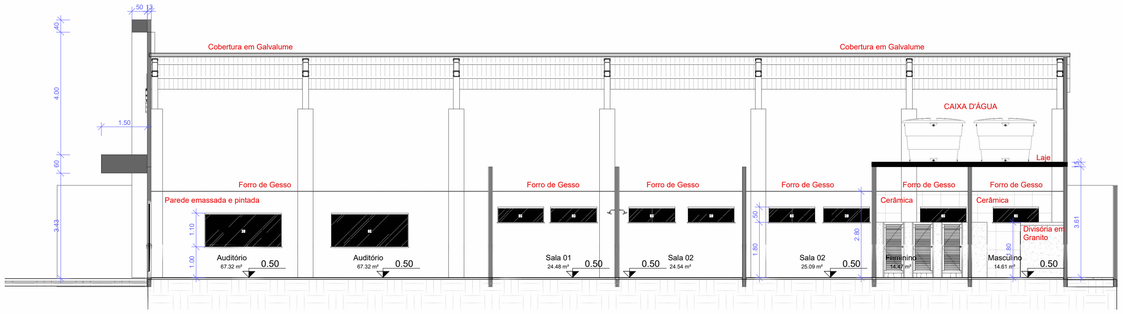
ARQUIVO: Arq_SEMED Trairão

ÁREA DO TERRENO: **889,27 m²**

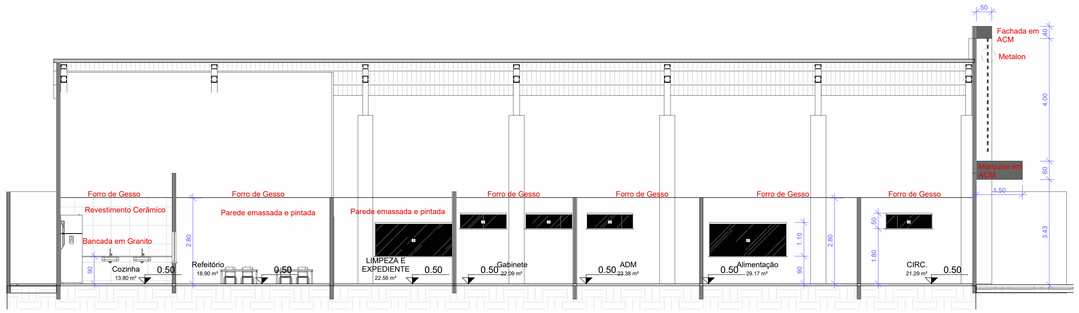
ÁREA DA CONSTRUÇÃO: **645,91 m²**



1 Section 3
ESCALA 1 : 100



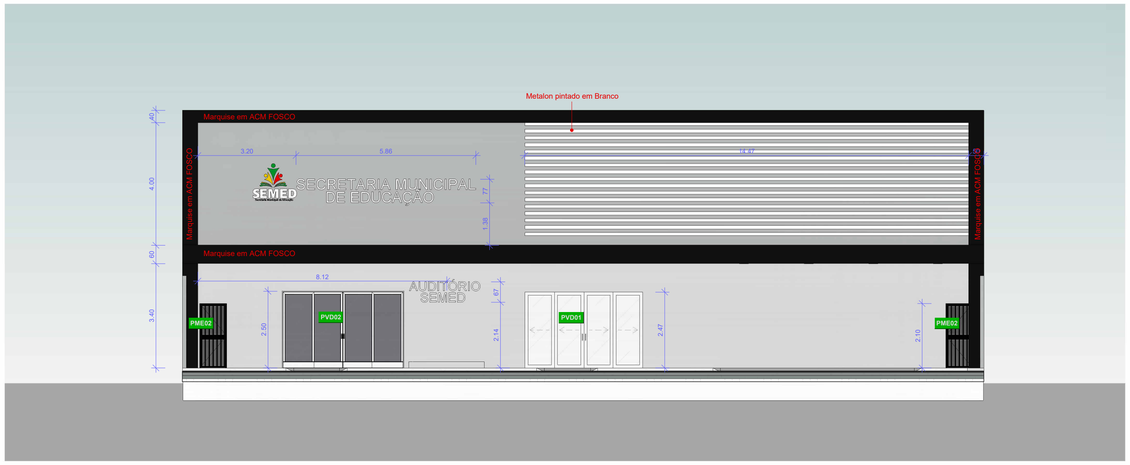
3 Section 5
ESCALA 1 : 100



2 Section 4
ESCALA 1 : 100



5 PERSPECTIVA - FINAL
ESCALA



4 Fachada Frontal
ESCALA 1 : 100



RENDER
ESCALA 1 : 250

PREFEITURA DE TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

Adm. HENRIQUE BORGES DA SILVA

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - CNPJ: 10.221.760/0001-82

PROJETO:
ARQUITETURA

AUTOR DO PROJETO:
HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA
Eng. Civil - CREA: RR 092215192-0

RESP. TÉCNICO:
HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA 00401999246 — Assinado de forma digital por HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA:00401999246
HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA
Eng. Civil - CREA: RR 092215192-0

REFERÊNCIA:
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DE TRAIRÃO - PA

LOCAL:
Rua 23 de Outubro, S/N, Bairro Bela Vista - Trairão / PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM/Lat-long): **Latitude: 04°42'5.93"S** **Longitude: 55°59'39.13"O**

CONTEÚDO:
* CORTES;
* FACHADA;
* ISOMÉTRICO.

AUTENTICAÇÃO DA ART:

ART Nº: PA 20261589872

FOLHA: **A01**

PRANCHA: **02/03**

DATA: **29/07/2026**

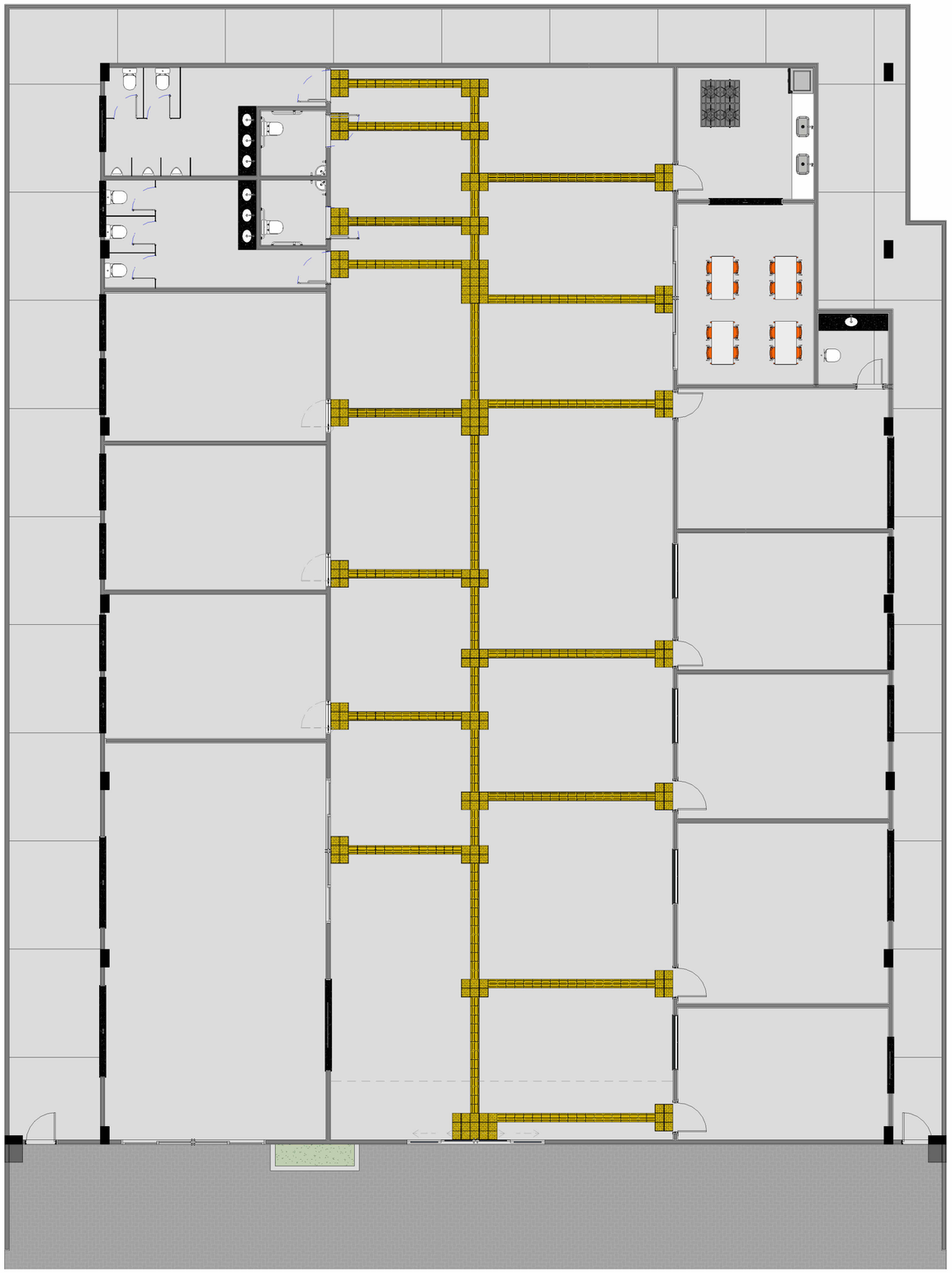
ESCALA:

REVISÃO: **R001**

ARQUIVO: Arq_SEMED Trairão

ÁREA DO TERRENO: **889,27 m²**

ÁREA DA CONSTRUÇÃO: **645,91 m²**



1 **PLANTA BAIXA - ACESSIBILIDADE**
ESCALA 1 : 100

LEGENDA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL	
	Piso tátil de alerta
	Piso tátil direcional

SINALIZAÇÃO PISO TÁTIL
ESCALA 1 : 20

PREFEITURA DE TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

Adm. HENRIQUE BORGES DA SILVA

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - CNPJ: 10.221.760/0001-82

PROJETO:
ARQUITETURA

AUTOR DO PROJETO:

HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA
Eng. Civil - CREA: RR 092215192-0

RESP. TÉCNICO:

HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA:00401999246
Assinado de forma digital por HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA:00401999246

HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA
Eng. Civil - CREA: RR 092215192-0

REFERÊNCIA:
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DE TRAIRÃO - PA

LOCAL:
Rua 23 de Outubro, S/N, Bairro Bela Vista - Trairão / PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM/Lat-long): **Latitude: 04°42'5.93"S** **Longitude: 55°59'39.13"O**

CONTEÚDO:
* PLANTA BAIXA ACESSIBILIDADE

AUTENTICAÇÃO DA ART:

ART Nº: PA 20261589872

FOLHA: **A02**

PRANCHA: **03/03**

DATA: **29/07/2026**

ESCALA: INDICADA

REVISÃO: **R001**

ARQUIVO: Arq_SEMED Trairão

ÁREA DO TERRENO: **889,27 m²**

ÁREA DA CONSTRUÇÃO: **645,91 m²**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo nº 0080/2026

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO – PA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução das obras de construção de edificação destinada a abrigar a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Trairão – PA, provendo instalações adequadas para o desenvolvimento de suas atividades institucionais e para o atendimento presencial ao público.

A SEMED é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e gestão da rede pública municipal de ensino, englobando a Educação Infantil (creches e pré-escola) e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) distribuídos em unidades educacionais e administrativas nas zonas urbana e rural do município.

A atual estrutura predial que abriga o complexo administrativo da Secretaria encontra-se em estado avançado de deterioração, apresentando comprometimento estrutural, falhas na cobertura e patologias severas nas instalações elétricas e hidrossanitárias, o que inviabiliza sua utilização segura.

A continuidade das atividades nas atuais instalações gera riscos iminentes à segurança física dos servidores e do público, além de precarizar os serviços prestados. A não realização desta obra acarretará a degradação progressiva da infraestrutura pública, a elevação ineficiente de custos com reparos emergenciais e o risco de interrupção dos serviços educacionais do município, tornando imprescindível a construção da nova edificação.

2.1 EQUIPE DE PANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento: **INTEGRANTES**

FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
REQUISITANTE	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	semec.tr@gmail.com	Secretária Municipal de Educação
ENGENHEIRO CIVIL	HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA	engenharia@trairao.pa.gov.br	Engenharia

3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Trairão – PA é o órgão central responsável pelo planejamento, coordenação, execução e fiscalização das políticas públicas educacionais do município. Sua atuação abrange a gestão de uma vasta rede de ensino que contempla a Educação Infantil (creches e pré-escolas) e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), distribuída estrategicamente em unidades escolares localizadas tanto na zona urbana quanto na extensa zona rural do município.

Para assegurar o suporte técnico, pedagógico, logístico e financeiro a toda essa estrutura, a SEMED necessita de uma sede administrativa plenamente funcional,

capaz de centralizar as rotinas de gestão, o arquivo documental, o planejamento de transporte e alimentação escolar, além de prestar atendimento contínuo a professores, servidores, alunos e à comunidade em geral.

Atual Atualmente, o complexo administrativo da Secretaria opera em uma edificação que apresenta avançado estado de degradação e severas patologias construtivas. O desgaste natural pelo uso prolongado, somado à ação contínua das intempéries climáticas características da região e ao intenso fluxo diário de pessoas, comprometeu a integridade do imóvel.

As principais inconformidades diagnosticadas incluem:

- Comprometimento da estrutura física e falhas na cobertura, gerando infiltrações recorrentes;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias obsoletas e precárias, com riscos operacionais e de curto-circuito;
- Inadequação dos espaços de trabalho e ausência de acessibilidade universal para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Espaço físico insuficiente para a acomodação adequada das equipes técnicas e para a guarda segura de documentos públicos.

A manutenção do órgão nas instalações atuais expõe servidores e o público visitante a riscos iminentes à sua segurança e integridade física. Além disso, a precariedade do espaço físico afeta a eficiência dos serviços prestados, acarretando custos crescentes e ineficientes com reformas paliativas e manutenção emergencial.

A ausência de uma nova edificação pode resultar no agravamento do estado de deterioração predial, no risco de interrupção parcial ou total das atividades administrativas da rede de ensino e em eventuais responsabilizações por descumprimento de normas de segurança e acessibilidade.

Diante do exposto, a construção de um novo edifício-sede para a Secretaria Municipal de Educação de Trairão – PA revela-se uma medida imprescindível, oportuna e de elevado interesse público. A nova infraestrutura garantirá condições dignas de trabalho aos servidores, segurança e conforto no atendimento ao público, otimização dos recursos municipais e maior eficiência na gestão da educação pública do município.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o Objeto indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1.1 .Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos Serviços;

4.1.2. Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

4.1.3. Atendimento as normas técnicas e legislações vigentes relacionadas a construção de edificações públicas;

4.1.4. Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade competente do Município e/ ou do Estado;

4.1.5. Os serviços a serem contratados possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

4.1.6. A contratada deverá apresentar na planilha os materiais empregados e deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos materiais.

4.1.7. A contratação de prestação de serviço de construção de edificações públicas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

4.1.8. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

4.1.9. Da qualificação técnica – comprovação de capacidade técnica nas parcelas de maior relevância (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

4.1.9.1. Com fundamento no art. 67, incisos I e II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a Curva ABC do orçamento estimativo da obra (Planilha 003 – Curva ABC – Prédio SEMED), cujo valor total é de R$ 1.489.603,66, sendo identificados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto os 3 (três) itens de maior peso financeiro, todos integrantes da Faixa A da curva e com valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, os quais, somados, representam 29,32% do orçamento, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO / FONTE	SERVIÇO (PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA)	UNID.	QTD. ORÇADA	VALOR TOTAL (R$)	PESO (%)	QTD. MÍNIMA EXIGIDA (50%)
1	071362 SEDOP	Estrutura metálica para cobertura em 2 águas, vão de 30 m	m²	660,00	224.650,80	15,08	330,00
2	103330 SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19 cm (espessura 11,5 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	1.055,40	132.653,23	8,91	527,70
3	94991 SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado C20, acabamento convencional, não armado	m³	63,58	79.389,17	5,33	31,79
		TOTAL DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			**436.693,20**	**29,32**	

Fonte: Planilha 003 – Curva ABC – Prédio SEMED (SINAPI/SEDOP/ORSE). Quantidade mínima exigida correspondente a 50% da quantidade orçada, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.9.2. Capacidade técnico-operacional (empresa licitante): a licitante deverá comprovar que executou, em seu nome, obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior às parcelas de maior relevância indicadas no quadro do subitem 4.1.9.1, nas quantidades mínimas ali estabelecidas, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA ou CAU e/ou de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado e/ou ART/RRT do profissional responsável pela execução, contendo a identificação do objeto, dos serviços e quantidades executados, do local e do período de execução (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.9.3. Capacidade técnico-profissional (Responsável Técnico): a licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para a entrega da documentação de habilitação, profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Civil ou outro profissional com atribuições compatíveis), devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado que comprove a execução, na condição de responsável técnico, das parcelas de maior relevância indicadas no quadro do subitem 4.1.9.1, nas quantidades mínimas ali estabelecidas (art. 67, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.9.4. Será admitido o somatório de atestados, certidões e/ou CATs para a comprovação dos quantitativos mínimos de cada parcela de maior relevância, sendo vedadas limitações de tempo, de época ou de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.9.5. Para fins de aferição da similaridade, serão aceitos: (a) para o item 1 – estruturas metálicas em aço para cobertura (tesouras, treliças, pórticos e/ou terças metálicas), de complexidade equivalente ou superior; (b) para o item 2 – alvenaria de vedação executada com blocos cerâmicos ou blocos de concreto, de quaisquer dimensões; (c) para o item 3 – piso, passeio, calçada ou pavimento em concreto moldado in loco, simples ou armado, admitida a conversão de área

(m²) em volume (m³) quando o atestado, a CAT ou a ART informar a espessura executada.

4.1.9.6. A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser feita por meio de: carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado; contrato social ou estatuto, no caso de sócio ou diretor; contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração (art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.9.7. Justificativa técnica: as exigências acima restringem-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, assim consideradas as de valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado (art. 67, § 1º), com quantitativos mínimos limitados a 50% das quantidades orçadas (art. 67, § 2º), em consonância com a Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União e com as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) quanto à necessidade de motivação técnica das exigências de habilitação e à vedação de cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame (art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021). As parcelas selecionadas – estrutura metálica de cobertura com vão de 30 m, alvenaria de vedação e piso de concreto moldado in loco – são aquelas cuja execução inadequada compromete de forma mais significativa a segurança estrutural, a estanqueidade e a funcionalidade da edificação, além de concentrarem o maior volume de recursos da contratação, o que justifica a exigência de experiência prévia proporcional à dimensão e à complexidade do objeto, sem caracterizar restrição indevida à competitividade.

Diante das características do objeto e das necessidades da Administração, verifica-se que a contratação pretendida atende aos requisitos estabelecidos pela

legislação vigente, mostrando-se adequada para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório na modalidade de concorrência por menor preço global em sua forma eletrônica, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

Os requisitos de habilitação a serem exigidos deverão restringir-se àqueles indispensáveis para assegurar a capacidade jurídica, fiscal , trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional da futura contratada, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 , garantindo a adequada execução dos serviços e a proteção do interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa);

Vale ressaltar que se trata de aquisição de bens comuns/serviço comum (de engenharia), a ser contratado mediante procedimento licitatório.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21 , não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

O fornecimento dos bens/ou a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de construção do edifício-sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Trairão – PA, visando dotar a administração pública de infraestrutura adequada para a gestão do sistema municipal de ensino e para o atendimento presencial à população.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	SERVIÇO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA	01	SERVIÇO

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor necessário para a construção do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), foi elaborada por meio de uma planilha orçamentária, fundamentada nas tabelas SINAPI, SEDOP e ORSE.

A despesa total estimada da contratação é de **R$ 1.489.603,66** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos) conforme planilhas orçamentárias, as planilhas de BDI, que formam base para este processo (documentos estes que estão em anexo ao processo).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Registre-se que a adoção da modalidade **concorrência eletrônica**, sob o critério de julgamento por **menor preço global**, é a recomendável e justifica-se por ser a forma **preferencial** de contratação, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, da **Lei nº 14.133/2021**. Ademais, as entregas devem seguir o cronograma de execução (Anexo).

9.1 Agrupamento

Entende-se que os serviços objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa. Caso contrário, haveria uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, além da perda da padronização de qualidade e do risco de ingerência entre diferentes empresas na hipótese de divisão do objeto em lotes independentes.

A licitação sob o regime de empreitada por preço global possibilita à Administração obter maior economia de escala, uma vez que permite aos licitantes a oferta de preços mais competitivos sem restringir a competitividade. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por apresentarem grande similaridade em suas características e especificações, cuja execução conjunta trará significativa redução de custos se comparada à prestação fracionada por fornecedores distintos.

O agrupamento visa, ainda, atrair maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, ampliando o interesse em razão do volume de serviços e evitando a necessidade de abertura de nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

9.2 Parcelamento

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle de gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e á vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a **necessária** conveniência do gerenciamento integrado. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto.

9.3 Cotas

Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala.

Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada nos seguintes termos:

a) Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma

parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação compreendem o fortalecimento e a modernização da infraestrutura física do sistema municipal de ensino, mediante a construção do novo edifício-sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Com isso, busca-se assegurar condições plenas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e insalubridade controlada (salubridade) nos ambientes administrativos e pedagógicos da Secretaria e de suas unidades vinculadas. A iniciativa visa otimizar a gestão pública e impactar positivamente a qualidade e a continuidade das atividades educacionais no município

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração adotará, previamente à formalização do contrato, as seguintes providências:

- Definição dos servidores que comporão a equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores quanto ao objeto da contratação e suas especificidades;
- Definição dos locais para armazenamento dos equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA;
- Elaboração de planos de trabalho voltados à adequada execução contratual;
- Acompanhamento sistemático das ações previstas nos projetos relacionados à execução dos serviços de adequação e melhoria do objeto contratado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção predial pode gerar impactos ambientais, tais como o uso de produtos químicos, consumo de água e energia elétrica, geração de resíduos sólidos e eventuais emissões decorrentes das atividades operacionais.

Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, incluindo a utilização de produtos menos agressivos ao meio ambiente, o uso racional de água e energia, bem como a correta gestão e destinação dos resíduos sólidos, priorizando, quando aplicável, a logística reversa e a reciclagem de materiais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de construção de uma nova edificação, é viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Verifica-se que a solução proposta é adequada ao interesse público, compatível com o planejamento institucional, com a disponibilidade orçamentária e com os valores praticados no mercado, além de observar os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Assim, declara-se a **viabilidade da contratação** e recomendando-se o prosseguimento do processo adotando das demais providências administrativas cabíveis.

Trairão/PA, 02 de setembro de 2026.

HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA: 00401999246
Assinado de forma digital por HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA: 00401999246

HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA
Engenheiro Civil - CREA-RR 092215192-0
(Visto CREA-PA: 970611PA)
Integrante Técnico

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CP/2026.011-FME.
Processo Administrativo n° 080/2026

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA_____, E A
EMPRESA/LICITANTE_____.

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, inscrito no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo(a) Prefeito, o(a) Sr(a). _____, _____,_____, inscrita no CPF Nº_____, residente à _____ –_____ - ___, e doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF nº ...., estabelecida na cidade de .... que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ..... daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CP/2026.011-FME e Processo Administrativo n° 080/2026, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, LEI MUNICIPAL N° 413/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, LOCALIZADO NA RUA 23 DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, LOCALIZADO NA RUA 23 DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA	UNIDADE	1	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Projeto Básico;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. O regime de execução da presente contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do(a) data da sua assinatura na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Projeto Básico.
2.2 O prazo de execução da obra será conforme estabelecido no Projeto Básico e no Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições previstas nos documentos que integram a contratação.
2.3 Quando o objeto não for concluído no período firmado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo das providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
2.4 As alterações dos prazos de execução decorrentes de fatos supervenientes, caso fortuito, força maior, interferências da Administração ou demais hipóteses legalmente admitidas deverão ser devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo, observada a Lei nº 14.133/2021.
2.5 O Contratado não possui direito subjetivo à prorrogação quando a necessidade decorrer de fato a ele imputável, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais consequências previstas neste Contrato e na legislação.
2.6 As prorrogações e alterações de prazo que exijam formalização serão promovidas mediante o instrumento jurídico cabível, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.
MATRIZ DE RISCO:
3.1.1 A gestão e a alocação dos riscos da contratação observarão o Projeto Básico e os demais

documentos técnicos integrantes do processo, especialmente quanto aos eventos capazes de afetar prazo, custo, qualidade e execução do objeto.
3.1.2 A ocorrência de riscos durante a execução deverá ser registrada e tratada pela fiscalização e pela gestão contratual, com adoção das medidas preventivas, corretivas e administrativas cabíveis, observadas as responsabilidades atribuídas às partes e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante Boletim de Medição, observados os procedimentos de liquidação da despesa e o prazo de pagamento estabelecido no Edital e no Projeto Básico.

6.2 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias dos seguintes documentos:

6.2.1. O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias dos seguintes documentos:
6.2.2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da obra perante o CREA-PA;

6.3. O pagamento dos serviços contratados será efetuado em parcelas, conforme o cronograma físico financeiro, condicionado à conclusão das etapas previstas e à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos e comprovações:
I – Boletim de Medição assinado pela CONTRATADA e pelo Fiscal do Contrato, compatível com o cronograma aprovado;
II – Parecer Técnico do Fiscal do Contrato atestando a conformidade dos serviços executados;
III – Parecer do Controle Interno quanto à regularidade da medição e da documentação apresentada;
IV – Diário de Obra atualizado, assinado pelo engenheiro responsável e pelo Fiscal do Contrato;
V – Fotos georreferenciadas e datadas da execução da etapa, vinculadas ao Boletim de Medição;
VI – Nota Fiscal Eletrônica emitida pela CONTRATADA, atestada e assinada pelo Fiscal do Contrato;
VII – Comprovante de recolhimento de tributos incidentes (DAS, GPS, DARF), inclusive retenções previdenciárias de que trata o art. 31 da Lei nº 8.212/1991;

VIII – Comprovante de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizado (INSS, FGTS, CND Federal e Certidão Negativa Trabalhista) e certidão municipal;

IX – Comprovante de inscrição no CNO – Cadastro Nacional de Obras, conforme IN RFB nº 2.021/2021;
X – Alvará de Construção válido;
XI – Foto da Placa da Obra contendo as informações exigidas pela legislação aplicável;
XII – Licenças e autorizações ambientais, se exigíveis.

6.4. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias úteis da expedição contados a entrega e aprovação de toda a documentação exigida, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

6.5. A ausência de qualquer documento previsto nesta cláusula suspenderá o prazo de pagamento até a devida regularização.
6.6. A medição e o pagamento não implicam aceitação definitiva da obra, podendo a CONTRATANTE exigir correções ou complementações posteriormente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto.
8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.10 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município ou o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
8.11Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.17. Exigir que o Contratado providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando aplicável:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a execução da obra;
d) alvará de funcionamento emitido pela vigilância sanitária local;
e) carta "habite-se", emitida pela prefeitura
f) licença ambiental de operação emitida pelo órgão competente, quando cabível; e
g) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Parágrafo único. A exigência dos documentos previstos neste item ficará condicionada à sua aplicabilidade ao objeto contratado e às determinações dos órgãos públicos competentes, não podendo ser exigidos documentos que, por sua natureza, não sejam cabíveis à contratação.

8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
9.26 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
9.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.36 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.38 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas

especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou

reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de
material para usos futuros.
9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.44 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
9.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.46 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de

qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.47 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao Contratado optar por uma das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,50% a 30% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório

e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Trairão, para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TRAIRAO
Organograma: 12.001 - Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade/Ação: 1053 - 1229 - Construção da Sede da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Subelemento: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos
contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, ... de ..... de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

PREFEITURA DE
TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DE TRAIRÃO - PA.

Trairão - PA
Setembro / 2026

SUMÁRIO

Índice

1.0 INTRODUÇÃO 3
1.1 DADOS DA OBRA 3
1.2 OBJETIVO 3
2.0 NORMAS GERAIS 3
2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS 3
2.2 PLANEJAMENTO DE OBRAS 4
2.3 CONTROLE TECNOLÓGICO 4
2.4 VERIFICAÇÕES E ENSAIOS 4
2.5 AMOSTRAS 4
2.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA 5
2.7 APROVAÇÃO DE PROJETOS 5
2.8 ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA 5
2.9 IMPOSTO 5
2.10 MATERIAIS DE ESCRITÓRIO 5
2.11 TRANSPORTE DE PESSOAL 5
2.12 TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS 5
2.13 CÓPIAS E PLOTAGENS 6
2.14 ARREMATES FINAIS 6
2.15 ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL 6
2.16 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI 6
2.17 QUALIDADE DOS SERVIÇOS 6
3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 7
3.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA 7
3.2 SERVIÇOS PRELIMINARES 8
3.3 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA 10
3.4 PAREDES E PAINEIS 11
3.5 COBERTURAS E PROTEÇÕES 11
3.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 12
3.7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 13
3.8 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS 13
3.9 SISTEMA DE PISO 14
4.0 DISPOSIÇÕES FINAIS 15

1.0 INTRODUÇÃO

1.1 DADOS DA OBRA

- Proprietário: **Prefeitura Municipal de Trairão / PA;**
- Nº de Pavimento: **Térreo**
- ART de Projeto e Orçamento nº : **PA20261589872**
- Localização: **Rua 23 de Outubro, S/N, Bairro Bela Vista - Trairão / PA**;
- Área do terreno: **889,27 m²**
- Área da edificação: **645,91 m²**

1.2 OBJETIVO

Este memorial tem como finalidade caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática e logística necessárias para a realização dos serviços de construção do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) pertencentes ao município de Trairão - PA.

Constam no presente caderno a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com as suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam, também, leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

2.0 NORMAS GERAIS

Para um melhor entendimento, a entidade Prefeitura Municipal de Trairão será designada PROPRIETÁRIA e/ou CONTRATANTE, a equipe técnica da Prefeitura será designada ENGENHEIRO CIVIL e a Empresa vencedora, encarregada para execução das obras, será a CONTRATADA. O conjunto PROPRIETÁRIA e ENGENHEIRO serão designados como FISCALIZAÇÃO.

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

2.2 PLANEJAMENTO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá, sob a coordenação da Fiscalização, apresentar um plano de obras coerente com os critérios de segurança.

2.3 CONTROLE TECNOLÓGICO

A CONTRATADA efetuará um rigoroso controle tecnológico de todos os elementos necessários, antes do emprego de tais elementos na obra ou serviço.

2.4 VERIFICAÇÕES E ENSAIOS

A CONTRATADA deverá verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviços, onde for realizado processos de impermeabilização e de concreto, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

2.5 AMOSTRAS

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação, e as despesas decorrentes de tal amostra ocorrerão por conta da CONTRATADA.

2.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as sugeridas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

2.7 APROVAÇÃO DE PROJETOS

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA

A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA referente à execução da obra ou serviços, com a respectiva taxa online recolhida, no início da obra.

2.9 IMPOSTO

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

2.10 MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

2.11 TRANSPORTE DE PESSOAL

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.12 TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.13 CÓPIAS E PLOTAGENS

As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA.

2.14 ARREMATES FINAIS

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

2.15 ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.16 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e / ou função retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra.

2.17 QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A contratada deverá observar para a qualidade e eficiência dos serviços que executar e assumirá integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes da realização dos mesmos.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO DO PROJETO

A presente obra refere-se à construção do prédio-sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), destinado a abrigar suas atividades administrativas, pedagógicas e de atendimento público. A edificação será concebida segundo diretrizes de arquitetura corporativa moderna, priorizando a acessibilidade universal, a eficiência energética e a integração dos setores operacionais.

O projeto contempla a execução de infraestrutura completa, incluindo:

- Gabinete do Secretário;
- Sala administrativa;
- 03 Depósitos (Alimentos, Material de limpeza e Materal de expediente);
- 03 salas atendimento ao público interno;
- Auditòrio para atendimento ao público em geral;
- Banheiros coletivos masculino e femenino;
- Sanitários Adaptados (PCD);
- Cozinha;
- Refeitório;
- Circulação.

3.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A administração local da obra irá contar com uma equipe de profissionais técnicos compostos por encarregado de obras gerais e engenheiro civil. Todos as indicações descritas acima estão em conformidade com a planilha orçamentária e seus itens equivalentes. A saber:

▪ ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS

▪ ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS

3.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra: Inicialmente deverá ser instalada a placa de identificação da obra com dimensões mínimas de 1,50 x 2,50 m, com a identificação da empresa, constando o nome do responsável técnico pela execução, bem como a identificação da obra, conforme modelo fornecido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Trairão.

Demolições e retiradas: A demolição é um serviço que apresenta riscos, assim a segurança dos operários e dos transeuntes deve ser o principal item a ser considerado. Neste sentido, é recomenda-se que ocorra respeitando as características do edifício a se demolir.

A responsabilidade pela segurança é sempre da construtora, ainda que tenha contratado uma empresa especializada para fazer o serviço de demolição; daí a necessidade de um constante controle sobre o andamento dos serviços.

A NBR 5682 - "Contratação, execução e supervisão de demolições" (ABNT, 1977), fixa algumas condições exigíveis para a contratação e licenciamento de trabalhos de demolição, providências e precauções a serem tomadas antes, durante e após os trabalhos e métodos de execução. Os cuidados a seguir, dizem respeito à equipe de demolição em si, sendo indispensáveis para o bom andamento do trabalho:

▪ Garantir a iluminação adequada de todo o local de trabalho;

▪ Usar roupas adequadas (que não enrosquem) para a realização do trabalho;

▪ Evitar acúmulo de carga (sobrecargas), em lajes de forros e telhados;

▪ Escorregar em vez de arremessar materiais e peças demolidas;

▪ Não demolir a peça em que está trabalhando;

▪ Usar equipamentos de segurança, tais como botas, luvas e máscaras (EPIs);

▪ Os locais de trabalho devem ser periodicamente aspergidos com água para reduzir a quantidade de poeira.

Além dos cuidados pessoais anteriormente colocados, existem outros que antecedem o trabalho de demolição e que devem ser observados pela supervisão e equipe de trabalho. Dentre os quais se destacam:

▪ Verificar as reais condições do imóvel a ser demolido;

▪ Verificar a existência de depósitos de material inflamável;

▪ Verificar as condiçõoes dos imóveis vizinhos, tanto a qualidade, como os níveis de localização e as interferências com a demolição;

▪ Desativar instalações existentes, antes do início dos trabalhos;

▪ Revestir qualquer superfície de construção vizinha que fique exposta aos trabalhos de demolição;

▪ Adotar dutos de descarga para o material originado na demolição, evitando seu espalhamento pelos pavimentos;

▪ Instalação de um local adequado para depósto de entulho até a sua completa retirada da obra;

▪ Prever a retirada de entulho, empregando-se equipamentos adequados, evitando-se espalhar lixo pela vizinhança.

▪ Prever a proteção dos transeuntes, seja através de tapumes com altura adequada, seja através da construção de plataformas ou de galerias de proteção.

Além disso, pode-se usar como referência a NBR 5682/77 (ABNT, 1977), pois a mesma apresenta recomendações práticas para demolição de vários tipos e elementos de estruturas.

Em resumo, cabe à contratada executar, segundo os projetos arquitetônicos e estruturais, as demolições e retiradas do local onde será instalada a obra, devendo, também, a Contratada executar a limpeza do local da obra para que se iniciem os

serviços, mantendo-o completamente limpo. Todos as indicações descritas acima está em conformidade com a planilha orçamentária e seus itens equivalentes, sendo necessários para boa execução da obra.

▪ RETIRADA DE TELHAS DE BARRO;

▪ RETIRADA DE FORRO EM PVC;

▪ RETIRADA DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA;

▪ DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO ;

▪ DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES ;

▪ RETIRADA DE ENTULHO.

3.3 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

O sistema estrutural do prédio será composta basicamente de concreto. Para o concreto, o mesmo será feito a partir de cimento Portland, produzido in loco, no estado plástico e de acordo com as características solicitadas, com relação ao seu emprego específico e ao equipamento de transporte, lançamento e adensamento.

O concreto dosado executado deve atender às definições de Planilha relativas: à resistência característica do concreto à compressão aos 28 dias ou outras idades consideradas críticas; ao módulo de elasticidade; à consistência expressa pelo abatimento do tronco de cone; à dimensão máxima característica do agregado graúdo; ao teor de argamassa do concreto; ao tipo e consumo mínimo de cimento; ao fator água/cimento máximo; à presença de aditivos.

Cada pilar terá comprimento variável de acordo com as especificidades do projeto estrutural. Os pilares deverão estar aprumados e alinhados de acordo com o traçado do projeto. Todos as indicações descritas acima estão em conformidade com a planilha orçamentária e seus itens equivalentes, sendo necessários para boa execução da obra, a saber:

▪ LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO;

▪ BLOCO EM CONCRETO ARMADO P/ FUNDAÇAO;

▪ BALDRAME EM CONCRETO ARMADO;

▪ PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA;

▪ CONCRETO ARMADO FCK=25MP.

3.4 PAREDES E PAINEIS

A CONTRATADA deverá fornecer e executar parede de alvenaria de tijolo cerâmico a cutelo, de primeira qualidade. Poderão ser utilizados tijolos com dimensões especiais para atender as espessuras indicadas nos projetos. O assentamento dos tijolos será com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço de 1:2:8. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo.

No caso das divisórias e fachadas, de MDF, ACM, granito e/ou gesso, as recomendações seguem de seus fabricantes e que garantam boa execução e eficiência. Todos as indicações descritas acima estão em conformidade com a planilha orçamentária e seus itens equivalentes, sendo necessários para boa execução da obra. A saber:

▪ ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS;
▪ PAINEL EM ACM - ESTRUTURADO (FACHADAS);
▪ RIPADO EM METALON.

3.5 COBERTURAS E PROTEÇÕES

Estrutura de Sustentação

A estrutura de suporte da cobertura será composta por tesouras metálicas, fabricadas em perfis de aço dobrados a frio com seção em "U". Para mitigar processos corrosivos e assegurar a longevidade estrutural, todas as peças metálicas deverão passar por tratamento de preparação de superfície e receber pintura

anticorrosiva de alta performance, aplicando-se rigorosamente as especificações dos fabricantes e as normas técnicas pertinentes.

Cobertura e Fixação

A cobertura será executada em telhas metálicas, fixadas às terças de sustentação preferencialmente nas ondas baixas. Caso a fixação ocorra nas ondas altas, torna-se obrigatório o uso de conjuntos de vedação compostos por arruelas estruturais e elastômeros para garantir a estanqueidade do sistema. A fixação exigirá no mínimo 3 (três) pontos de apoio por telha a cada terça, utilizando parafusos autobrocantes (broca nº 3 ou superior) ou ganchos de fixação com diâmetro nominal mínimo de 6,3 mm.

Sistema de Drenagem Pluvial

A calha para captação de águas pluviais será confeccionada em chapa de aço zincado (galvanizado), dobrada a frio em perfil "U". O dimensionamento, o desenvolvimento da chapa, a declividade mínima em direção aos condutores e os detalhes de ancoragem mecânica devem obedecer estritamente ao projeto de instalações hidráulicas/pluviais e às diretrizes do fabricante.

3.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução dos serviços e uso de equipamentos deverão sempre obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) no seu geral e ao projeto elétrico em particular. Devendo-se obedecer às seguintes normas:

▪ NBR 5410:2005 - Instalaçõs Eléricas de Baixa Tensão;

▪ NBR 5413:1992 –Iluminâcia de Interiores –Procedimento;

▪ NBR 6147:2000 – Tomadas para uso domestico e anáogo –Especificação;

▪ NBR 6150:1980 –Eletrodutos de PVC rígido –Especificação;

▪ CONCESSIONÁRIA: Padrões da Concessionária de energia elétrica.

3.7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Para execução das Instalações Hidrossanitárias, a CONTRATADA deverá seguir as recomendações das NBR's:

▪ NBR - 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;

▪ NBR - 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e Execução;

▪ NBR - 5626 - Instalações prediais de água fria.

As tubulações para água serão embutidas, nas paredes conforme indica o projeto. Os materiais deverão9 ser de PVC - junta soldáel. Os tubos e conexões deverão ser completamente limpos internamente e examinados para verificar ocorrência de possíveis trincas, momento antes de serem instalados, a fim de evitar vazamentos.

3.8 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

Revestimento

O revestimento cerâmico deverá ser realizado com cerâmica específica, de boa qualidade, padrão PEI V conforme amostra existente *in-loco*. Antes de realizar a compra do material, a CONTRATADA deverá apresentar amostra deste à CONTRATANTE para aceitação ou reprovação do objeto.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa industrializada marca Votomassa, Quartzolit ou similar. A espessura das juntas e alinhamento de peças, deverão ser uniformes, entre 2 a 3 mm em conformidade com o projeto. O rejuntamento será executado com rejunte flexível industrializado, marcas Votomassa, Quartizolit ou similar, seguindo-se criteriosamente as orientações do fabricante.

Após a cura do rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxilio de escovas de nylon. A CONTRATADA deverá evitar o trânsito de pessoas após a conclusão do serviço evitando-se que as juntas fiquem sujas. Para instalação das peças cerâmicas deverá seguir as etapas:

Chapisco

Será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada regular de argamassa forte e fluida denominada chapisco, no traço 1:3 (cimento, areia) acrescentando proporções adequadas de aditivo adesivo. A argamassa deverá ser projetada energicamente, de baixo para cima, contra a superfície a ser revestida. O chapisco se fará tanto nas superfícies verticais ou horizontais de todas as paredes de alvenaria internas, externas e superfícies de concreto armado. A espessura do chapisco pode variar entre 4 a 7 mm. As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas com vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

Reboco

O reboco será executado em argamassa pré-fabricada, acabamento camurçado, espessura 0,3 cm, preparo manual. O emboço deve estar limpo, sem poeira, antes de receber o reboco as impurezas visíveis serão removidas.

O acabamento do reboco se faz em etapas: primeiramente será alisado com desempenadeira de madeira que dará uma superfície pouco áspera, e logo em seguida, será esponjado para dar um melhor acabamento.

3.9 SISTEMA DE PISO

Para a execução da obra de forma eficaz e com qualidade será necessário a realização de diversas técnicas de piso, cada um condizente com sua utilidade e localização, devendo os responsáveis técnicos determinar o emprego de cada técnica.

Verificar caimentos das superfícies para fins de impermeabilização e drenagem. As juntas estruturais deverão ser rigorosamente obedecidas na execução da pavimentação. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

A base deverá estar preparada e regularizada com todos os detalhes de embutimentos e fixação de tubos. O contrapiso será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pela Fiscalização.

A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa industrializada tipo III, à base de Cimento Portland, agregados selecionados e aditivos.

Piso Tátil

Placas de borracha pigmentado, sendo a cor amarela referente ao piso de alerta, e na cor vermelha o direcional, com dimensão de 0,25 x 0,25 m, espessura da peça entre 20 a 30mm, altura do relevo entre 3 a 5mm, devendo atender a NBR 9050/2020. As peças deverão ter cantos vivos, sem distorções ou perdas de material, sem rebarbas; as superfícies deverão ter cor uniforme e formar um plano contínuo, sem fissuras, ninhos ou vazios.

Os pigmentos devem resistir à alcalinidade do piso, exposição aos raios solares e intempéries. Deverá ser instalada sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos de calçadas, conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050/2020. O piso tátil deverá ser assentado sobre o contrapiso devidamente curado, com argamassa de assentamento, nivelado com o piso existente.

Todos as indicações descritas acima estão em conformidade com a planilha orçamentária e seus itens equivalentes, sendo necessários para boa execução da obra.

4.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente varrido e limpo. Os pisos cerâmicos serão perfeitamente lavados de acordo com as especificações e após abundantemente enxaguados.

Serão retirados e limpos todos os excessos de argamassa. Ainda, serão lavados aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios, manchas e argamassa. Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor.

Recomenda-se que, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a equipe técnica seja consultada para assegurar a correta interpretação e implementação do projeto.

Os prazos de execução e o cronograma de obra estão detalhados em documentos anexos. Eventuais ajustes devem ser coordenados com a equipe de

gerenciamento. A conclusão bem-sucedida do projeto é medida pela conformidade com as especificações e normas estabelecidas. A aceitação formal ocorrerá após inspeção e aprovação final.

Este memorial descritivo encerra-se como parte integrante fundamental do conjunto de documental que orienta a realização deste projeto. A equipe responsável permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Trairão - PA, 02 de Setembro de 2026.

HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA: 00401999246
Assinado de forma digital por HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA: 00401999246

HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA
Engenheiro Civil
CREA - RR 092215192-0

ANEXO V

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

Item	Discriminação	Und	Qnt	P.Unt	P.Total
1.1	**Placa da obra - padrão 3,00 m²**	M^2	X,xx	xx,xx	x.xxx,xx
	Servente	h	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Pedreiro	h	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Encargos Sociais=			xx,xx%	xx,xx
	Soma da mão-de-obra				x.xxx,xx
	Tábua de madeira branca 20 pls	dz	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Prego 2 1/2´´ x 10	kg	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Placa de obra em lona tipo banner - L=1,50m x H=3,00m	m^2	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Pernamanca 3´´ x 1,5´´ 20 pls madeira branca	dz	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Soma=				x.xxx,xx
	Sub-total				x.xxx,xx
	BDI			xx,xx%	xx,xx
	Total do Item com BDI				**x.xxx,xx**

OBS: Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo responsável legal, não sendo necessário a assinatura de engenheiro ou técnico equivalente.

ANEXO VI

MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO	**ENCARGOS**	**%**
A	INSS	
	FGTS	
	INCRA	
	SALARIO EDUCAÇÃO	
	SENAI	
	SESI	
	SEGURO	
	SUB-TOTAL A	
B RECEBEM INCIDÊCNIA DE A	FÉRIAS	
	AUXILIO ENFERMIDADE	
	13º SALÁRIO	
	SUB-TOTAL B	
C	AVISO PRÉVIO	
	FGTS P/RECISÃO	
	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	SUB-TOTAL C	
D	INCIDÊNCIA DE A/B	
	TOTAL	

ANEXO VII
"MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI"

CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.011-FME
Processo Administrativo n° 080/2026
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:
** Fórmula: BDI = {[(1+(A/100))x(1+(B/100)) / (1-(c/100))]-1}x100,onde:

IMP = Impostos incidentes sobre o faturamento;
ADM = Despesas administrativas (central e local);
DEF = Despesas financeiras e seguros;
RIS = Riscos e imprevistos;
LB = Lucro bruto.

Observação: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%
ISS = 4%	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
BDI**	xx%

*** soma dos impostos (ISS, PIS,COFINS)**
**** fórmula**

ANEXO VIII

MODELO - CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Fundo Municipal de Educação de Trairão
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.011-FME.
Processo Administrativo n° 080/2026
Ass.: Apresentação da Proposta
Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V. S.ª a nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, LOCALIZADO NA RUA 23 DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA,** de acordo com o Projeto Básico. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação nº _____/_____

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação , é de _____ (por extenso) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de _____ conforme constantes da Planilha de Orçamento (Anexo .....); sendo 000% (valor percentual por extenso) em materiais e 000% (valor percentual por extenso) em mão de obra;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos o **"Prefeitura Municipal de Trairão**", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o **"Prefeitura Municipal de Trairão**" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____de _____de _____.

_____

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

ANEXO IX - PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R$	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$	PESO (%)
1	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA**							**R$ 53.680,00**	**3,60**
1.1	CPU - 001	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA (ENGENHEIRO E ENCARREGADOS)	UN	8,00	R$ 5.359,85	R$ 6.710,00	R$ 53.680,00	3,60
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 65.825,71**	**4,42**
2.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	3,75	R$ 207,93	R$ 260,31	R$ 976,16	0,07
2.2	011171	SEDOP	Licenças e taxas da obra	cj	1,00	R$ 5.325,24	R$ 6.666,67	R$ 6.666,67	0,45
2.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	112,00	R$ 78,76	R$ 98,60	R$ 11.043,20	0,74
2.4	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	354,60	R$ 18,04	R$ 22,58	R$ 8.006,87	0,54
2.5	021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	298,45	R$ 6,01	R$ 7,52	R$ 2.244,34	0,15
2.6	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	354,60	R$ 39,12	R$ 48,97	R$ 17.364,76	1,17
2.7	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	88,72	R$ 70,61	R$ 88,40	R$ 7.842,85	0,53
2.8	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	56,00	R$ 113,73	R$ 142,38	R$ 7.973,28	0,54

2.9	020171	SEDOP	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	202,60	R$ 14,62	R$ 18,30	R$ 3.707,58	0,25
3	**INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO)**							**R$ 74.811,96**	**5,02**
3.1	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	27,47	R$ 107,52	R$ 134,60	R$ 3.697,46	0,25
3.2	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	13,83	R$ 21,79	R$ 27,28	R$ 377,28	0,03
3.3	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	4,93	R$ 975,51	R$ 1.221,24	R$ 6.020,71	0,40
3.4	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma)	m³	1,19	R$ 4.094,44	R$ 5.125,83	R$ 6.099,74	0,41
3.5	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	9,86	R$ 3.882,79	R$ 4.860,86	R$ 47.928,08	3,22
3.6	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	167,85	R$ 50,87	R$ 63,68	R$ 10.688,69	0,72
4	**SUPRAESTRUTURA (CONCRETO ARMADO)**							**R$ 97.211,54**	**6,53**
4.1	97737	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF_03/2024	M3	9,80	R$ 3.832,69	R$ 4.798,14	R$ 47.021,77	3,16
4.2	051172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento / EXECUÇÃO DE PILAR	m³	1,89	R$ 3.411,99	R$ 4.271,47	R$ 8.073,08	0,54
4.3	051172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento - VIGA RESPALDO / AMARRAÇÃO	m³	9,86	R$ 3.411,99	R$ 4.271,47	R$ 42.116,69	2,83
5	**ALVENARIA E VEDAÇÃO**							**R$ 188.129,25**	**12,63**
5.1	061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	33,59	R$ 558,94	R$ 699,74	R$ 23.504,27	1,58
5.2	090832	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-	m²	57,88	R$ 441,23	R$ 552,38	R$ 31.971,75	2,15

			corrosiva)						
5.3	103330	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	1.055,40	R$ 100,40	R$ 125,69	R$ 132.653,23	8,91
6	**COBERTURA METÁLICA**							**R$ 289.696,20**	**19,45**
6.1	071362	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m	m²	660,00	R$ 271,89	R$ 340,38	R$ 224.650,80	15,08
6.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	660,00	R$ 70,14	R$ 87,81	R$ 57.954,60	3,89
6.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	60,00	R$ 94,40	R$ 118,18	R$ 7.090,80	0,48
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICA**							**R$ 61.806,07**	**4,15**
7.1	170615	SEDOP	Quadro de mediçao trifasico (c/ disjuntor)	un	1,00	R$ 1.858,96	R$ 2.327,23	R$ 2.327,23	0,16
7.2	101882	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 1.225,52	R$ 1.534,23	R$ 1.534,23	0,10
7.3	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$ 561,58	R$ 703,04	R$ 1.406,08	0,09

			AF_07/2025						
7.4	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	90,00	R$ 13,47	R$ 16,86	R$ 1.517,40	0,10
7.5	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	65,00	R$ 24,71	R$ 30,93	R$ 2.010,45	0,13
7.6	00043104	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	UN	3,00	R$ 511,67	R$ 640,56	R$ 1.921,68	0,13
7.7	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R$ 32,71	R$ 40,95	R$ 286,65	0,02
7.8	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R$ 49,62	R$ 62,12	R$ 62,12	0,00
7.9	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	R$ 55,65	R$ 69,67	R$ 627,03	0,04
7.10	00038091	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10,00	R$ 2,31	R$ 2,89	R$ 28,90	0,00
7.11	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	63,00	R$ 49,80	R$ 62,34	R$ 3.927,42	0,26

			AF_03/2023						
7.12	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	m	175,00	R$ 41,49	R$ 51,94	R$ 9.089,50	0,61
7.13	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m	528,00	R$ 12,26	R$ 15,35	R$ 8.104,80	0,54
7.14	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	m	669,00	R$ 9,76	R$ 12,22	R$ 8.175,18	0,55
7.15	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	m	780,00	R$ 9,76	R$ 12,22	R$ 9.531,60	0,64
7.16	S13672	ORSE	Luminária plafon de embutir em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar	un	46,00	R$ 92,76	R$ 116,13	R$ 5.341,98	0,36
7.17	170993	SEDOP	Holofote - LED 300W (Cônico)	un	18,00	R$ 225,28	R$ 282,03	R$ 5.076,54	0,34
7.18	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	7,00	R$ 61,01	R$ 76,38	R$ 534,66	0,04
7.19	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10,00	R$ 14,08	R$ 17,63	R$ 176,30	0,01
7.20	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	2,00	R$ 50,45	R$ 63,16	R$ 126,32	0,01
8	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIO**							**R$ 48.664,16**	**3,27**
8.1	181296	SEDOP	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	un	3,00	R$ 475,30	R$ 595,03	R$ 1.785,09	0,12
8.2	181295	SEDOP	Caixa de passagem em PVC d=300mm	un	3,00	R$ 565,79	R$ 708,31	R$ 2.124,93	0,14
8.3	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	un	1,00	R$ 405,39	R$ 507,51	R$ 507,51	0,03
8.4	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 448,51	R$ 561,49	R$ 561,49	0,04
8.5	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA	UN	11,00	R$ 12,20	R$ 15,27	R$ 167,97	0,01

			SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
8.6	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R$ 19,28	R$ 24,14	R$ 144,84	0,01
8.7	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	R$ 34,71	R$ 43,45	R$ 391,05	0,03
8.8	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22,00	R$ 11,94	R$ 14,95	R$ 328,90	0,02
8.9	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,00	R$ 18,45	R$ 23,10	R$ 369,60	0,02
8.10	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	R$ 33,76	R$ 42,26	R$ 422,60	0,03
8.11	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	2,00	R$ 17,37	R$ 21,75	R$ 43,50	0,00

			RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
8.12	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	R$ 21,45	R$ 26,85	R$ 161,10	0,01
8.13	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	R$ 62,00	R$ 77,62	R$ 388,10	0,03
8.14	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	29,00	R$ 10,75	R$ 13,46	R$ 390,34	0,03
8.15	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	32,00	R$ 20,33	R$ 25,45	R$ 814,40	0,05
8.16	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	R$ 29,69	R$ 37,17	R$ 260,19	0,02
8.17	104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R$ 49,50	R$ 61,97	R$ 123,94	0,01

8.18	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,24	R$ 25,23	R$ 31,59	R$ 576,20	0,04
8.19	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	41,30	R$ 31,84	R$ 39,86	R$ 1.646,22	0,11
8.20	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	58,37	R$ 44,33	R$ 55,50	R$ 3.239,54	0,22
8.21	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R$ 119,97	R$ 150,19	R$ 901,14	0,06
8.22	180551	SEDOP	Fossa séptica em concreto armado - cap= 30 pessoas	un	1,00	R$ 6.706,61	R$ 8.396,01	R$ 8.396,01	0,56
8.23	180544	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	un	1,00	R$ 3.801,47	R$ 4.759,06	R$ 4.759,06	0,32
INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA									
8.24	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9,00	R$ 129,42	R$ 162,02	R$ 1.458,18	0,10
8.25	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 57,69	R$ 72,22	R$ 72,22	0,00

8.26	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 59,26	R$ 74,19	R$ 74,19	0,00
8.27	00000828	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	R$ 0,75	R$ 0,94	R$ 3,76	0,00
8.28	00000829	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	R$ 1,21	R$ 1,51	R$ 6,04	0,00
8.29	00000819	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R$ 4,62	R$ 5,78	R$ 5,78	0,00
8.30	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 13,05	R$ 16,34	R$ 49,02	0,00
8.31	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R$ 8,57	R$ 10,73	R$ 10,73	0,00
8.32	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	58,00	R$ 11,16	R$ 13,97	R$ 810,26	0,05
8.33	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 15,47	R$ 19,37	R$ 38,74	0,00
8.34	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UN	1,00	R$ 15,74	R$ 19,70	R$ 19,70	0,00

			- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
8.35	89397	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R$ 17,64	R$ 22,08	R$ 22,08	0,00
8.36	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	R$ 23,82	R$ 29,82	R$ 149,10	0,01
8.37	104006	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 29,88	R$ 37,41	R$ 74,82	0,01
8.38	104008	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 37,81	R$ 47,33	R$ 94,66	0,01
8.39	00007139	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	12,00	R$ 1,52	R$ 1,90	R$ 22,80	0,00
8.40	00007141	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	R$ 11,66	R$ 14,60	R$ 14,60	0,00
8.41	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,43	R$ 13,01	R$ 16,29	R$ 7,00	0,00
8.42	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	76,68	R$ 14,94	R$ 18,70	R$ 1.433,92	0,10

8.43	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	17,86	R$ 23,13	R$ 28,96	R$ 517,23	0,03
8.44	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,99	R$ 31,95	R$ 40,00	R$ 79,60	0,01
8.45	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,13	R$ 36,35	R$ 45,51	R$ 51,43	0,00
8.46	102614	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	R$ 1.177,15	R$ 1.473,67	R$ 2.947,34	0,20
8.47	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 - ÁGUAS PLUVIAIS	M	134,00	R$ 44,33	R$ 55,50	R$ 7.437,00	0,50
8.48	181296	SEDOP	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	un	8,00	R$ 475,30	R$ 595,03	R$ 4.760,24	0,32
9	**REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS**							**R$ 248.497,29**	**16,68**
9.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.110,81	R$ 5,56	R$ 6,96	R$ 14.691,24	0,99
9.2	87553	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO	M2	2.110,81	R$ 27,17	R$ 34,01	R$ 71.788,65	4,82

			MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024						
9.3	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m²	217,11	R$ 69,93	R$ 87,55	R$ 19.007,98	1,28
9.4	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	1.893,70	R$ 20,56	R$ 25,74	R$ 48.743,84	3,27
9.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.893,70	R$ 15,45	R$ 19,34	R$ 36.624,16	2,46
9.6	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	302,92	R$ 29,33	R$ 36,72	R$ 11.123,22	0,75
9.7	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	375,00	R$ 80,76	R$ 101,10	R$ 37.912,50	2,55
9.8	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	6,48	R$ 1.060,82	R$ 1.328,04	R$ 8.605,70	0,58
10	**SISTEMAS DE PISO**							**R$ 218.298,15**	**14,65**
10.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	99,00	R$ 167,34	R$ 209,49	R$ 20.739,51	1,39
10.2	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	63,58	R$ 997,40	R$ 1.248,65	R$ 79.389,17	5,33
10.3	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO	M2	119,65	R$ 107,78	R$ 134,93	R$ 16.144,37	1,08

			RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022						
10.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	375,00	R$ 64,35	R$ 80,56	R$ 30.210,00	2,03
10.5	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	63,45	R$ 133,29	R$ 166,87	R$ 10.587,90	0,71
10.6	130890	SEDOP	Piso de borracha tátil (16 un)	m²	20,25	R$ 297,16	R$ 372,01	R$ 7.533,20	0,51
10.7	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	285,00	R$ 150,49	R$ 188,40	R$ 53.694,00	3,60
11	**EXECUÇÃO DE LAJE**							**R$ 8.512,76**	**0,57**
11.1	92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	10,24	R$ 151,69	R$ 189,90	R$ 1.944,58	0,13
11.2	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	121,79	R$ 11,98	R$ 15,00	R$ 1.826,85	0,12
11.3	051172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	m³	1,11	R$ 3.411,99	R$ 4.271,47	R$ 4.741,33	0,32
12	**ESQUADRIAS**							**R$ 66.922,23**	**4,49**
12.1	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	M2	39,63	R$ 428,10	R$ 535,94	R$ 21.239,30	1,43
12.2	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	3,00	R$ 1.421,74	R$ 1.779,88	R$ 5.339,64	0,36

12.3	091508	SEDOP	Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho, alizar e ferragens de0,8x2,10m	un	8,00	R$ 1.508,24	R$ 1.888,17	R$ 15.105,36	1,01
12.4	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	13,41	R$ 607,89	R$ 761,02	R$ 10.205,28	0,69
12.5	94807	SINAPI	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	R$ 700,30	R$ 876,71	R$ 1.753,42	0,12
12.6	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	31,35	R$ 338,35	R$ 423,58	R$ 13.279,23	0,89
13	**LOUÇAS E EQUIPAMENTOS**							**R$ 28.699,19**	**1,93**
13.1	86932	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	R$ 649,01	R$ 812,50	R$ 4.875,00	0,33
13.2	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	R$ 884,46	R$ 1.107,26	R$ 3.321,78	0,22

13.3	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	2,00	R$ 1.606,61	R$ 2.011,32	R$ 4.022,64	0,27
13.4	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	R$ 407,54	R$ 510,20	R$ 3.061,20	0,21
13.5	86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	7,00	R$ 400,46	R$ 501,34	R$ 3.509,38	0,24
13.6	00010842	SINAPI	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO PRETO SAO GABRIEL/ TIJUCA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM	M2	5,46	R$ 545,07	R$ 682,37	R$ 3.725,74	0,25
13.7	100852	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$ 278,04	R$ 348,08	R$ 696,16	0,05
13.8	251027	SEDOP	Exaustor d=40cm	un	1,00	R$ 487,51	R$ 610,31	R$ 610,31	0,04
13.9	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	R$ 227,73	R$ 285,10	R$ 1.710,60	0,11
13.10	191518	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	9,00	R$ 104,34	R$ 130,62	R$ 1.175,58	0,08
13.11	191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	2,00	R$ 95,07	R$ 119,02	R$ 238,04	0,02
13.12	S01889	ORSE	Espelho plano 4mm	m2	2,96	R$ 473,00	R$ 592,15	R$ 1.752,76	0,12
14	**CLIMATIZAÇÃO**							**R$ 37.059,25**	**2,49**
14.1	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado (tubul.,cj.airstop e fiaçao)	pt	9,00	R$ 666,68	R$ 834,62	R$ 7.511,58	0,50

14.2	00042425	SINAPI	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	7,00	R$ 2.060,92	R$ 2.580,07	R$ 18.060,49	1,21
14.3	00042422	SINAPI	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	2,00	R$ 3.059,50	R$ 3.830,19	R$ 7.660,38	0,51
14.4	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	9,00	R$ 339,64	R$ 425,20	R$ 3.826,80	0,26
15	**SERVIÇOS FINAIS**							**R$ 1.789,90**	**0,12**
15.1	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	1,00	R$ 1.429,75	R$ 1.789,90	R$ 1.789,90	0,12
							VALOR BDI TOTAL:	**R$ 299.720,32**	
							VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 1.189.883,34**	
							VALOR TOTAL:	**R$ 1.489.603,66**	**100,00%**